



PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2024	CRENCIAMENTO Nº 01/2024	MODALIDADE: Inexigibilidade Nº. 04/2024
A sessão pública do respectivo credenciamento será iniciada às 13h00m do dia 07/05/2024, onde deverão ser apresentados: 1- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CRENCIAMENTO; 2 - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; 3 - DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) e 4- ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".		
O horário para credenciamento dos representantes dos proponentes será às 13h00min, não podendo ser credenciado os interessados que se apresentarem na sessão após o término deste horário.		
Objeto: Esta licitação tem por objeto concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades da 2ª Festa do leite no município, a serem realizadas no período de 24/05/2024 a 26/05/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico.		
Gestor do Contrato: Bruna Francielly Gonzaga Miranda Fiscal do Contrato: Bruna Francielly Gonzaga Miranda		
Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00.		
Endereço: Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000 Horário de Funcionamento da Prefeitura: segunda à sexta das 08h00 às 17h00.		
Telefone: (31) 3722-1222	Telefax: (31)3722-1222	E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal de QUELUZITO neste ato representada pelo Prefeito Municipal Danilo Rodrigues de Albuquerque juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, vem determinar a instauração do procedimento licitatório com base na Lei Federal Lei 14133/2021, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e pelas condições aqui estabelecidas, tornando público que se acha aberto o processo licitatório autorizado pelo Processo mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Os interessados deverão encaminhar à sede da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG, conforme preâmbulo, envelope contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços conforme objeto, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei n14133/21 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades da 2º Festa do leite no município, a serem realizadas no período de 24/05/2024 a 26/05/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

2.2. Poderão ser credenciados apenas indivíduos com comprovação de endereço no município de Queluzito – MG ou empresas com CNPJ cuja sede da empresa seja o município de Queluzito – MG.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

- a) Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município;
- b) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.

3. DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão encaminhar **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** nos moldes do **Anexo IV** à sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, direcionado a Comissão Permanente de Licitação conforme prazo, endereço e horários contidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.2. A proposta deverá conter:

- a) Qualificação do prestador com as informações referente à razão social/prestador, número no CNPJ/CPF, Endereço completo e identificação do representante legal da empresa;
- b) Serviços ofertados, conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo I**.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerada habilitada no **CREDENCIAMENTO** a pessoa jurídica/pessoa física que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar na sede do Município os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado,

aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
NOME:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
CIDADE:
ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

4.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

4.3. HABILITAÇÃO

A- DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

- I. Cédula de Identidade e CPF
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.
- III. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



- IV. Certidão negativa de Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante
- V. Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo deste Edital;

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURIDICA

- I - Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- V - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

C - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas –all a –dll do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea –a da Lei nº 8.036/90).
- IV- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo deste Edital;

4.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope.

5. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação à qual competirá:

- a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, será realizada até a data determinada no preâmbulo sendo que a sessão de análise da documentação será realizada de forma imediata após a finalização do referido prazo conforme preâmbulo.

6.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada **inabilitada** para assinar o Termo de Adesão.

6.3 Após a conferência da documentação os credenciados serão dispostos em uma lista de acordo com os itens e formas de cessão. Havendo número maior de interessados para o quantitativo de cessões estabelecidas proceder-

se-á sorteio entre os interessados de cada item até o efetivo preenchimento dos seus quantitativos.

7. DA ADESÃO

7.1. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro na lei 14133/21.

8. DO PREÇO

8.1. As concessões serão realizadas a título gratuito como fomento ao comércio local de forma a impulsionar a comercialização de itens e a divulgação dos comerciantes locais.

9. DA FORMA DA CESSÃO DOS ESPAÇOS

9.1. Assinar o Termo de Adesão, após a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

9.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros.

9.3. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, sejam outros prestadores ou quaisquer outros;



9.4. A CREDENCIADA deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços;

9.5. A CREDENCIADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificaram irregularidades.

9.6. As montagens deverão obedecer ao cronograma e a estrutura de localização a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Termo de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de três meses, contados a partir da data de assinatura.

10.2. O Termo de Adesão será assinado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para a CREDENCIADA e as demais para controle do Município.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14133/21, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

11.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, previstos na lei 14133/2021, com suas posteriores alterações.



12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CRENCIANTE** aplicará as sanções previstas na Lei 14133/21, e as penalidades previstas abaixo, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

12.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CRENCIADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Ajuste, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

12.1.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.3. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

12.2 A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

12.3 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CREDENCIANTE.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente sendo as mesmas dispensadas uma vez que o respectivo credenciamento não enseja a receita ou despesa de recursos.

14. DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88;

ANEXO IV – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

15.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;



15.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

15.4. O Prefeito Municipal, em última instância administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

15.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Queluzito, 15 de abril de 2024.

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades da 2º Festa do leite no município, a serem realizadas no período de 24/05/2024 a 26/05/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

2.1 A realização do presente processo se justifica visando alcançar diversos objetivos, dentre os quais citamos:

- O incentivo à movimentação do comércio, gerando oportunidade da população apresentar sua marca, produtos e serviços;
- A exposição de produtos e serviços e geração de renda a população relacionada ao agronegócio da cidade;
- A consolidação de Queluzito como destino regional de para o lazer e descanso durante a festa do leite fomentando o comércio local;
- Ao aumento da permanência média de visitantes na cidade;
- O fornecimento de espaço, lazer e atrativos aos visitantes e moradores disseminando um espírito de positividade e harmonia para a próximo ano face às dificuldades enfrentadas nos últimos tempos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO
01	Tendas para Exposição de Estandes	Tendas padronizadas para estandes comerciais: Médicos Veterinários, Produtos Veterinários e medicamentos.	R\$0,00



		(Três unidades disponíveis)	
02	Tendas para Exposição de Estandes	Tendas padronizadas para estandes comerciais: Doma, Centro de Treinamento. (Três unidades disponíveis)	R\$0,00
03	Tendas para Exposição de Estandes	Tendas padronizadas para estandes comerciais: Amostragem de produtos e serviços agrícolas (Ex: tratores e drones, entre outros). (Quatro unidades disponíveis)	R\$0,00
04	Tendas para Exposição de Estandes	Tendas padronizadas para estandes comerciais: Moda Country. (Duas unidades disponíveis)	R\$0,00

OBSERVAÇÕES:

- Localização: Município de QUELUZITO – MG
- Os estandes serão ofertados de forma gratuita, com intuito de valorizar e gerar oportunidade a população que movimenta o agronegócio em nosso Município, contudo, os arrematantes deverão seguir os seguintes critérios:
 - As barracas deverão ser fornecidas pelos arrematantes em modelos e cores compatíveis com a estrutura do evento mediante aprovação da Administração Municipal, com as seguintes especificações:
 - *As tendas locada pelos arrematantes deverá ter a padronização com medidas de 03x03, na cor branca, com chapéu de bruxa.
- A Prefeitura Municipal fornecerá o acesso à energia elétrica.



- Os estandes serão ofertados apenas para a população pertencente à Queluzito, e deve ser comprovada, por meio de comprovante de endereço ou CNPJ.
- A montagem das tendas e dos estandes é de total responsabilidade dos arrematantes.
- Acondicionamento e descarte adequado do lixo produzido.
- Havendo número maior de interessados em cada estande deverá ser realizado sorteio entre os interessados.
- O croqui do evento será fornecido uma semana antes da realização do evento, contendo a localização dos estandes no local correto.

Bruna Francielly Gonzaga Miranda
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa física.....
inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA não ter recebido do MUNICÍPIO DE QUELUZITO ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, que a proponente (pessoa física ou razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, com sede/endereço na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A participante abaixo identificada e representada, se candidata ao credenciamento de patrocinadores durante as atividades da Festa do Leite no município, a serem realizadas do dia 24/05/2024 a 26/05/2024, em atendimento a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO**.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado.....

Fone: () Fax: ()

E-mail:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES DISPONÍVEIS	INDICAR O ESTANDE
01	Tendas para Exposição de Estandes	Tendas padronizadas para estandes comerciais: Médicos Veterinários, Produtos Veterinários e medicamentos.	03	



02	Tendas para Exposição de Estandes	Tendas padronizadas para estandes comerciais: Doma, Centro de Treinamento.	03	
03	Tendas para Exposição de Estandes	Tendas padronizadas para estandes comerciais: Amostragem de produtos e serviços agrícolas (Ex: tratores e drones, entre outros).	04	
04	Tendas para Exposição de Estandes	Tendas padronizadas para estandes comerciais: Moda Country.	02	

Local/Data: _____, __ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

CRENCIAMENTO Nº 01/2024 – ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº/2024

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**, com sede administrativa na RUA DO ROSARIO, Nº.4 - CEP: 36424-000 - z: CENTRO - CIDADE: QUELUZITO - MG, inscrito no 19718410000109, neste ato representada, por Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. MG-3.457.102 e CPF/MF Nº. 439.862.006-06, doravante denominada simplesmente **CRENCIANTE**; e de outro lado, a _____, CNPJ/CPF _____, com endereço a _____ doravante denominada **CRENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CRENCIAMENTO**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 14133/21, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Adesão é o concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades da 2º Festa do leite no município, a serem realizadas no período de 24/05/2024 a 26/05/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CRENCIAMENTO** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Adesão terá vigência de três meses, contados da sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A cessão dos espaços serão realizadas de forma gratuita visando alavancar e divulgar o comércio local oferecendo possibilidade de comércio e visibilidade para os comerciantes locais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a **CRENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, parte integrante da presente contratação.

4.2. Constituir-se-ão obrigações da **CRENCIADA**, além das demais previstas neste Termo de Adesão e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;

- f) Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o recebimento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento;
- b) Disponibilizar o espaço e fornecer as condições para a implementação das atividades atinentes às cotas de patrocínio.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 14133/21, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

6.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão,

culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

8.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Adesão nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CRENCIADA** o amplo direito de defesa:

- a) Término do prazo de vigência contratual;
- b) Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos da Lei 14133/21 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CRENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Termo de Adesão;
- c) Rescisão amigável ou judicial, nos termos da lei 14133/21.
- d) Anulação do credenciamento e do Termo de Adesão, a qualquer título.

9.2. O Termo de Adesão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CRENCIANTE**;
- b) Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Termo de Adesão.

9.3. Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da

CREENCIADA;

- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Termo de Adesão, originalmente assumidas pela primitiva CREENCIADA no âmbito deste Termo de Adesão;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela CREENCIADA primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CREENCIANTE**;
- e) O cessionário do Termo de Adesão apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Adesão, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal e o pessoal disponibilizado pela **CREENCIADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente Termo de Adesão regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 14133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.



Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Queluzito - MG, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal
Credenciante

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N° _____

2. _____

CPF N° _____